



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

EMENDA Nº
(à PEC 18/2025)

Suprima-se o inciso XIX do *caput* do art. 24 da Constituição Federal, como proposto pelo art. 1º da Proposta.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso XIX do *caput* do art. 24 da CF transfere para os Estados membros a competência para legislar sobre a organização, competências, garantias, direitos e deveres tanto das polícias municipais quanto das guardas municipais.

Mas isso retira a autonomia do município para gerir sua própria instituição, permitindo que leis estaduais se sobreponham às necessidades locais.

Assim, a Lei Federal 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) perderá gradualmente sua eficácia à medida que cada Estado criar sua própria legislação, gerando um cenário de insegurança jurídica e falta de padronização nacional.

Por esses motivos, apresentamos esta emenda que suprime o dispositivo.

Diante do exposto, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para aprovar esta emenda.



Sala da comissão, 1 de setembro de 2026.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)

